

## TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

### *Termo de fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP n.º [REDACTED] X e CPF/MF n.º [REDACTED] pela **Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar**, através de sua Secretária, **Sra. DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF [REDACTED] doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.298.387/0001-42, com sede Rua da Saudade n. 531, CEP 14.350-000, Altinópolis/SP, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pela Sra. **TATIANA DE JESUS GOMES**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º [REDACTED] e portadora do RG n.º [REDACTED] doravante designada simplesmente ENTIDADE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **repasse de recursos financeiros à ENTIDADE para execução do Serviço de Proteção Social e Acolhimento ao Idoso**, conforme Plano de Trabalho anexo, visando à oferta de moradia, alimentação, cuidados de higiene, atendimento de serviço de assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e atividades de lazer.

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente nos artigos 31, 32, 35 e 42, em razão da inexigibilidade de chamamento público, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da ENTIDADE na execução dos serviços socioassistenciais pactuados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município

**I** – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 51.729,62 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 4929-8 ag. 1422-2 no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

**II** - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

**III** - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**Parágrafo único.** É obrigação da ENTIDADE manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

**I** – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;

**II** – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

**III** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

**IV** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo;

- V** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI** – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula décima do presente termo;
- VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento social e Segurança Alimentar, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII** – Apresentar ao término do prazo deste termo de fomento extrato e conciliação bancária;
- XIII** - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I** - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II** - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III** - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV** - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V** - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI** - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII** - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII** - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX** - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X** - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a Sra. **VANESSA MIQUELINO PONCIANO**, Gestora da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal da Família, Promoção Social e Segurança Alimentar que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Fomento terá a vigência entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal da Família, Promoção Social e Segurança Alimentar.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

## CLAUSULA NONA – DO VALOR

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento totalizam o montante global de R\$ 620.755,44 (seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 51.729,62 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), observada a seguinte composição por fonte de financiamento:

I – Recursos de origem federal, no valor mensal de R\$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 14.016,00 (catorze mil e dezesseis reais) no período da parceria, destinados ao custeio de materiais de consumo vinculados à execução do serviço;

II – Recursos de origem estadual, no valor mensal de R\$ 2.837,47 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 34.049,64 (trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) no período da parceria, destinados ao custeio de materiais de consumo vinculados à execução do serviço;

III – Recursos de origem municipal, no valor mensal de R\$ 47.724,15 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o total de R\$ 572.689,80 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) no período da parceria, destinados ao pagamento de despesa de pessoal.

§1º O valor total estimado do presente termo onerará as seguintes rubricas orçamentárias:

02 10 03 08 241 0041 2058 3.3.50.39.02 02 500 004

02 10 03 08 241 0041 2058 3.3.50.39.02 05 500 002

02 10 03 08 241 0041 2058 3.3.50.39 02 01 510 000

§2º Os recursos deverão ser aplicados estritamente nas finalidades acima descritas, observada a vinculação entre a fonte de financiamento e a natureza da despesa.

§3º É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta cláusula, sob pena de restituição ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais.

§4º A ENTIDADE deverá manter controle contábil específico por fonte de recurso, de modo a permitir a identificação individualizada da aplicação dos valores recebidos.

§ 5º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 6º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 15º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos.

**II** - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**III** - Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 dias após o término da vigência do presente termo.

**IV** - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

**§ 1º** - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior à vigência da Lei autorizativa para a formalização deste instrumento ou posterior à vigência do mesmo.

**§ 2º** - Não poderão ser pagas com recursos do Termo de Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

**§ 3º** - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

**§ 4º** - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Família, Promoção Social e Segurança Alimentar, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- A inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 3º - Na hipótese de cancelamento de restos a pagar ou indisponibilidade orçamentária superveniente, o objeto e o cronograma poderão ser adequados mediante termo aditivo, preservado o interesse público e a continuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

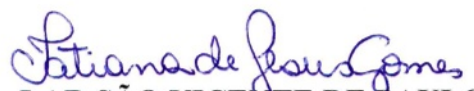
Altinópolis, 15 de abril de 2026



**MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**  
**Huelder Donizete Malagutti Ferreira**

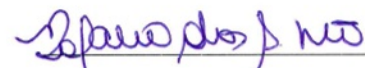




**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
SEGURANÇA ALIMENTAR**  
**Daiani de Oliveira Anhezini**



**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**  
**Tatiana de Jesus Gomes**

Testemunhas:

**Visto e conferido**

**Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município**



## PLANO DE TRABALHO – RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
<b>1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
Nome da Entidade: Lar São Vicente de Paulo - LSVP	CNPJ: 45.298.387/0001-42	Data Constituição da OSC: 18/05/1971	
Endereço: Rua da Saudade, nº 531	Bairro: Centro	Cidade/UF: Altinópolis/SP	
CEP: 14350-029	Telefone / Celular: (016) 3665-0508 ou (016) 99453-1556		
E-mail: <a href="mailto:lsvpaltinopolis@gmail.com">lsvpaltinopolis@gmail.com</a>		Site: <a href="https://lsvpaltinopolis.org.br/">https://lsvpaltinopolis.org.br/</a>	
Representante Legal: <b>Tatiana de Jesus Gomes</b>	Telefone: (016) 99419-9171	E-mail: <a href="mailto:tatianagomes.tst@gmail.com">tatianagomes.tst@gmail.com</a> ou <a href="mailto:diretorialsv.altinopolis2024@gmail.com">diretorialsv.altinopolis2024@gmail.com</a>	
<b>DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)</b>			
Período de mandato diretoria	Início: 03/02/2026	Fim: 02/02/2028	
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedado a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	Banco do Brasil	
	Agência:	1422-2	
	Conta Corrente:	4929-8	
	Chave Pix:	NA	
<b>1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)</b>			
<p>O Lar São Vicente de Paulo é uma instituição beneficente e filantrópica de Assistência Social, sem fins lucrativos, fundada em 1946. Regido pela fé cristã e vinculado à Igreja Católica, o Lar é administrado por uma diretoria composta por vicentinos.</p> <p>É a única instituição do município dedicada a atender idosos que não podem ser cuidados por suas famílias, oferecendo acolhimento em regime de longa permanência. Desenvolve um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a pessoas com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social.</p>			



A instituição garante proteção integral aos residentes, por meio de acolhimento afetivo, alimentação, cuidados de higiene, vestuário, segurança, atenção à saúde e infraestrutura adequada e salubre. Busca promover qualidade de vida, envelhecimento saudável, fortalecimento da autonomia, convivência comunitária e o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais. Também assegura o acesso a serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, em consonância com a LOAS, a PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso.

Ao longo de sua trajetória, o Lar São Vicente de Paulo vem se adequando continuamente às exigências legais, superando o antigo paradigma de caridade e assistencialismo e consolidando-se como uma instituição comprometida com a prestação de serviços qualificados e com a garantia de direitos das pessoas idosas.

## **2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 1946, possui uma trajetória sólida na oferta de serviços socioassistenciais. Ao longo dos anos, evoluiu de uma atuação predominantemente assistencialista para um modelo estruturado e alinhado às normativas do SUAS, comprometido com a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

A instituição é regularmente fiscalizada pelo Conselho Municipal do Idoso, pela Vigilância Sanitária, pelo Ministério Público e pela Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. Esses mecanismos de controle social e técnico reforçam a transparência, a conformidade legal e a qualidade do trabalho desenvolvido.

Essa experiência acumulada, aliada à atuação continuada sob rigorosos padrões de fiscalização e gestão, demonstra a capacidade técnica e operacional do Lar São Vicente de Paulo para executar com excelência o objeto previsto no Plano de Trabalho.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**



O município de Altinópolis não dispõe de serviço público próprio de acolhimento institucional para idosos em situação de violação de direitos, o que evidencia uma importante lacuna na oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade.

Nesse contexto, o Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis destaca-se como uma instituição estratégica e de elevado valor social para o município, por ser a única entidade responsável pelo acolhimento institucional na modalidade de ILPI. Assim, a parceria proposta tem como objetivo ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, destinado a idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com graus de dependência I e II, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco. Sua atuação é fundamental para prevenir a desassistência e garantir a proteção integral aos idosos, fortalecendo de forma significativa a rede de proteção social local.

### **2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

- Prevenção de violações de direitos: redução de casos de negligência, violência e rupturas de vínculos familiares e comunitários entre os acolhidos;
- Melhoria da qualidade de vida dos idosos;
- Promoção da dignidade, da inclusão social e dos direitos da pessoa idosa;
- Restabelecimento/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Maior visibilidade e sensibilidade social para a pauta do envelhecimento;
- Fortalecimento da rede de proteção social e dos indicadores sociais do município.

## **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Nome do Projeto: Repasse de Recurso para Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**

**3.2 Prazo de Execução: 12 meses - 01/05/2026 à 30/04/2027**

**3.3 Objeto da Parceria**



A presente parceria tem por objeto o aprimoramento contínuo das ações vinculadas à política de assistência social, por meio da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para idosos (ILPI), ofertado por esta instituição.

Para a execução dessas atividades, o recurso municipal será destinado ao custeio das despesas referentes à folha de pagamento dos profissionais envolvidos, contemplando prioritariamente o salário-base e, havendo disponibilidade de saldo, o pagamento de 13º salário, férias proporcionais, verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas obrigatórios, além dos tributos devidos, como o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), conforme detalhamento das despesas indicado no item 12.2 do plano de trabalho.

Já os recursos de origem estadual e federal serão destinados ao custeio das despesas provenientes de supermercado, açougue e padaria, bem como a despesa com gás de cozinha, abrangendo alimentos, itens de limpeza, higiene pessoal e demais bens de consumo cotidiano, garantindo a oferta adequada e contínua de refeições, e também a manutenção das condições gerais de subsistência e bem-estar, em conformidade com as normativas vigentes.

A celebração desta parceria revela-se estratégica e benéfica ao poder público, considerando que o município não dispõe de serviço próprio para a execução das ações ora propostas. Dessa forma, a atuação da OSC torna-se essencial para suprir essa lacuna e ampliar a proteção social ofertada à população.

#### **3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido**

Prestação de serviços de cuidado e acompanhamento integral aos idosos residentes desta ILPI, com o objetivo de promover a saúde, a segurança, o bem-estar, a autonomia e a qualidade de vida dos acolhidos, através das seguintes atividades:

- Oferta de moradia, alimentação e cuidados básicos de higiene e saúde;
- Atendimentos de serviço social, psicologia e terapia ocupacional;
- Ações socioeducativas, rodas de conversas, reuniões e encontros com a família e comunidade;
- Atividades de lazer e recreação para os idosos e suas famílias;
- Orientações, encaminhamentos para rede de serviços;



- Ações voltadas ao desacolhimento, retorno ao convívio familiar e comunitário quando possível;

### 3.5 Justificativa

O envelhecimento populacional, impulsionado pelo declínio da fecundidade e pelo aumento da expectativa de vida, tornou-se uma realidade que exige novas ações e políticas públicas capazes de assegurar qualidade de vida às pessoas idosas, incluindo o reconhecimento e a efetivação de seus direitos.

O envelhecimento é uma experiência individual e social que traz alterações capazes de afetar diretamente a saúde dos idosos e comprometer sua capacidade física e mental para realizar atividades da vida diária, muitas vezes exigindo auxílio. Contudo, diversas famílias apresentam despreparo físico, emocional e econômico para oferecer cuidados adequados, o que expõe os idosos à vulnerabilidade, negligência e violação de direitos. Diante desse cenário e do acelerado envelhecimento populacional, cresce a demanda por acolhimento institucional, tornando as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) uma alternativa necessária, especialmente quando há risco ou incapacidade familiar de garantir a proteção e os cuidados essenciais.

O Lar São Vicente de Paulo executa um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Resolução nº 109/2009 do CNAS, assegurando aos idosos acolhidos, condições de dignidade, autonomia, convivência familiar e comunitária, além do acesso à rede de proteção social. Esse serviço é essencial para o município, pois garante acolhimento seguro e humanizado, fortalecimento de vínculos e defesa de direitos.

A instituição enfrenta atualmente uma demanda crescente por vagas, atendendo 18 idosos em situação de vulnerabilidade (com capacidade para até 20 idosos), todos necessitando de cuidados contínuos. Para assegurar um atendimento qualificado e constante, conta com 23 funcionários celetistas capacitados, cujo custeio integral da folha de pagamento representa o principal investimento para a manutenção das atividades e garantia de cuidados adequados aos acolhidos.

### 3.6 Público-alvo

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I e II, que não apresentam condições de permanecer com a família. Incluem-se aqueles em situação de violência, negligência, ruína ou abandono, bem como idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos em razão de fatores socioeconômicos, estruturais ou familiares. Abrange ainda idosos cujos responsáveis apresentam



debilidade física, impossibilidade de prover cuidados adequados ou incapacidade financeira para custear cuidador especializado ou não.

**\* RDC Nº 502/2021- Art. 3º - Grau de dependência do idoso:**

1. grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
2. grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1 Gerais**

- Ofertar acolhimento institucional às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com graus de dependência I e II, assegurando a proteção integral, dignidade, bem-estar, convivência familiar e comunitária, e qualidade de vida, alinhado às normatizações vigentes e às exigências do NAT/MPSP.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

##### **Resultados Quantitativos (mensuráveis)**

1. **Cumprimento das Datas de Prestação de Contas com transparência para os usuários:**  
EX.: Atendimento aos prazos estipulados para a prestação de contas financeiras e administrativas, garantindo a transparência e a regularidade da parceria. Afixar no site da entidade cópia mensal da prestação de contas realizadas.
2. **Avaliação Anual Satisfatória dos Usuários:**  
Apresentar porcentagem de usuários avaliados, apresentando aspectos diversos (alimentação, profissionais, limpeza, equipamentos, entre outros).
3. **Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional**  
Garantir a elaboração e/ou atualização anual do PGR, conforme NR-1, para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais, e cumprir integralmente o PCMSO, conforme NR-7, realizando exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais,



quando aplicável. Apresentar relatório anual do médico do trabalho e comprovantes das ações implementadas, assegurando a saúde e segurança da equipe.

#### **4. Promoção da Qualidade de Vida e Bem-Estar**

Registrar o número de atendimento/atividades realizadas mensalmente em prol do bem-estar dos idosos.

#### **5. Fortalecimento de Vínculos Familiares**

Registrar o número de encontros/visitas/ligações de familiares; e o número de orientações, devolutivas e relatórios sobre a evolução dos idosos acolhidos, promovendo integração e acompanhamento contínuo.

#### **6. Segurança Alimentar e Nutricional**

Garantir alimentação adequada às necessidades nutricionais dos idosos, com cardápios planejados, oferecendo 5 refeições diárias.

#### **7. Capacitação e Desenvolvimento da Equipe**

Registrar número de capacitações realizadas, reuniões de planejamento do serviço e percentual da equipe envolvida, garantindo acompanhamento numérico da qualificação profissional e da organização do trabalho.

#### **8. Fortalecimento da Rede de Proteção Social**

Registrar o número de articulações e encaminhamentos realizados junto aos órgãos da assistência social, da saúde, e judiciário, permitindo acompanhamento numérico das ações integradas.

### **Resultados Qualitativos (não mensuráveis para fins de prestação de contas)**

#### **1. Fortalecimento da Colaboração entre Sociedade Civil e Poder Público:**

EX.: Criação de um modelo de parceria eficiente e sustentável, capaz de servir como referência para futuras iniciativas voltadas ao desenvolvimento comunitário.

#### **2. Avaliação de Satisfação dos Colaboradores**

Avaliar percepção do clima organizacional, motivação e bem-estar da equipe.

#### **3. Manutenção e Adequação da Infraestrutura**

Percepção dos usuários e equipe sobre conforto, acessibilidade e segurança da ILPI.



## 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META <sup>1</sup>	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR DE RESULTADO <sup>2</sup> (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	Destinação de até 20 vagas para acolhimento institucional;	Destinação de até 20 vagas para acolhimento institucional;  Oferta de acolhimento, moradia, alimentação, higiene, entre outras que propiciem o cuidado integral.	Prazo indeterminado.	Melhora da qualidade de vida, garantia de direitos.	Prontuários ativos.
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária	Atividades Instrumentais de Vida e Diária	Banho, escovação de dentes, troca de fraldas e roupas, alimentação, entre outras.	Prazo indeterminado.	Higiene e qualidade de vida do idoso	Registro em prontuário.  Observação do comportamento.
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;	Atendimento interdisciplinar aos idosos	Atendimentos individuais e/ou grupais de serviço social, T.O. e psicologia.	Prazo indeterminado.	Qualidade de vida, saúde física e emocional, bem-estar social.	Registro em prontuário.  Relatórios.

<sup>1</sup> A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

<sup>2</sup> Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



Restabelecer e/ou fortalecer vínculos familiares;	Manutenção de vínculos afetivos dos idosos e suas famílias	Acolhimento e escuta; elaboração e acompanhamento do PIA; mediação de contatos familiares (ligações, videochamadas e visitas); atendimentos individuais e grupais; orientação e mediação de conflitos; promoção de encontros familiares; articulação com os serviços da rede; registros e avaliação de satisfação.	Prazo indeterminado.	Satisfação pessoal por parte dos idosos e de suas famílias.	Questionário de satisfação. Observação do comportamento/nível de satisfação pessoal de cada idoso.
Restabelecer e/ou fortalecer vínculos comunitários	Manutenção de vínculos sociais dos idosos com a comunidade	Participação em atividades comunitárias, passeios externos, parcerias com instituições da comunidade (escola, SCFV, etc).	Prazo indeterminado.	Maior integração social dos idosos, fortalecimento do sentimento de pertencimento e melhoria do bem-estar emocional.	Registro em prontuário, fotos/vídeos.
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência	Oferta de atividades de recreação e lazer para os idosos	Atividades festivas como carnaval, páscoa, natal. gincanas, oficinas temáticas, passeios e outros.	Prazo indeterminado.	Qualidade de vida, bem-estar, saúde física e mental.	Registro em prontuário. Fotos/vídeos.
Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e os demais equipamentos disponíveis	Acolhimento de casos novos	Recebimento de encaminhamentos do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do município.	Conforme demanda-disponibilidade.	Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	Encaminhamentos dos serviços de média/alta complexidade. Abertura de novos prontuários.
	Participação da rede socioassistencial	Participação em reuniões de controle social, contato e reuniões para discussão de casos com os órgãos da rede socioassistencial.	Prazo indeterminado.	Estreitamento de vínculos com a rede de serviços.	Atas, registro das reuniões.
<b>7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS</b>					



As atividades serão executadas de forma integrada pela equipe multidisciplinar, com reuniões periódicas para planejamento e avaliação do serviço. A rotina dos residentes incluirá cinco refeições diárias adequadas às orientações nutricionais e médicas, cuidados de saúde contínuos com consultas regulares e exames periódicos, além de programação organizada de horários para refeições, medicação, higiene, terapias e atividades ocupacionais. Serão promovidas ações de lazer e convivência, como festas, passeios e encontros com famílias. O processo de ingresso envolverá triagem técnica, orientação às famílias, organização do espaço e acolhimento do idoso. Todas as ações visam garantir atendimento humanizado, bem-estar, autonomia e o cumprimento das metas do serviço.

• **Cronograma proposto:**

Objetivo	Descrição das Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferecer atendimento aos residentes de forma humanizada e personalizada	Elaboração, alimentação e reavaliação do Plano Individual de Atendimento – PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Reunião de equipe técnica para discutir os casos para identificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



	resolu ção de dema ndas													
	Cuida dos em saúde, higien e pesso al e alime ntação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atend iment o pelos profis sionai s da equip e multid iscipli nar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortal ecer a convi vênci a famili ar e comu nitária	Partici pação dos famili ares em visitas , reuniões e ativid ades propo stas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atend iment o indivi dual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



	aos familiares													
	Chamada de vídeo com familiares e amigos	CONFORME DEMANDA												
	Participação dos idosos em eventos da comunidade	CONFORME DEMANDA/DISPONIBILIDADE												
Promover a boa convivência entre os idosos acolhidos	Comemoração de atividades festivas (carnaval, páscoa, natal, etc), realização de passeios, e outras atividades de lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	Orientação e encaminhamento à rede socioassistencial e aos demais equipamentos dos municípios	CONFORME DEMANDA
---	---	------------------

## 8. METODOLOGIA

**Funcional:** Realização de reuniões semanais da equipe técnica, e com demais profissionais conforme demanda. Reunião anual para planejamento e semestral para avaliação do serviço.

**Atendimento personalizado ao idoso:** Acolhimento, avaliação e atendimento pela equipe multidisciplinar, discussão do caso, elaboração e reavaliação do Plano Individual de Atendimento, oferta de cuidados gerais (alimentação, higiene, etc).

**Psicossocial:** Realização de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial dos idosos e familiares; atendimentos individuais e grupais; elaboração, execução e reavaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA); mediação de vínculos familiares e apoio na adaptação institucional; promoção de atividades de convivência, integração e fortalecimento de vínculos; articulação com os dispositivos/serviços da rede quando necessário; registros técnicos e avaliação contínua das demandas psicossociais.



**Nutricional:** Serão oferecidas cinco refeições diárias — café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia — todas elaboradas dentro de um cardápio balanceado e nutritivo. As preparações atenderão às necessidades diárias dos idosos, seguindo rigorosamente as recomendações nutricionais e orientações médicas.

**Saúde:** Serão realizadas consultas de enfermagem de todos os idosos pelo menos 1 vez na semana, para compreensão do estado geral do idoso, e realização de procedimentos inerentes à enfermagem. Serão realizadas consultas médicas na própria instituição conforme demanda, e com especialistas em casos específicos. Serão realizados exames periódicos.

**Vida diária:** 6h – acordar // 8h – café da manhã e oferta de medicação // 11h – almoço // 13h30 – café da tarde e oferta de medicação // 17h – jantar // 20h ceia // 21h – oferta de medicação e dormir;

\* Banho conforme escala;

\* Fisioterapia conforme escala;

**Lazer, social:** Comemoração de atividades festivas (carnaval, páscoa, natal, etc), realização de passeios, encontros periódicos com as famílias e/ou comunidade.

**Da solicitação por vaga ao acolhimento:**

- Recebimento da solicitação para avaliação da pessoa idosa – via Serviço de Proteção Especial de Média/Alta Complexidade do Município;

- Triagem e análise da solicitação pela equipe multidisciplinar do Lar - com foco na avaliação do grau de dependência da pessoa idosa, considerando suas condições clínicas, funcionais e cognitivas;

- Contato para devolutiva (positiva ou negativa) ao núcleo familiar;

- Em caso positivo: orientação sobre o funcionamento e normas da instituição, processo de admissão, documentação necessária e assinatura de contrato;

- Preparação do quarto para recebimento da(o) idosa(o);

- Entrega da documentação necessária (devidamente assinada), entrega da documentação pessoal, entrega de exames e relatórios médicos, entrega dos demais pertences.

- Acolhimento da(o) idosa(o);

- Integração à instituição e início do acompanhamento da(o) idoso;

**ATIVIDADES PROGRAMADAS:**

ATIVIDADE	MÊS	DIA
Comemoração dos aniversariantes do mês	Maio/2026 à Abril/2027	1x ao mês Última sexta-feira do mês
Comemoração de datas festivas (carnaval, páscoa, natal, etc)	Maio/2026 à Abril/2027	Conforme disponibilidade



Passeio externo	Maio/2026 à Abril/2027	1x ao mês * Conforme possibilidade da instituição	
Fisioterapia	Maio/2026 à Abril/2027	Segunda-feira à sexta-feira	
Eventos realizados pelo Lar (expoal, festa de reis, etc)	Maio/2026 à Abril/2027	Conforme disponibilidade	
Reunião com famílias	Maio/2026 à Abril/2027	1x ao mês	
Convívio comunitário	Maio/2026 à Abril/2027	1 a 2x no mês	

## 10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Para desenvolver a atividade de acolhimento dos idosos, o Lar São Vicente de Paulo incorre em vários custos e despesas que, ainda que não suportadas pelos recursos que são repassados pela prefeitura, são custeadas por outros repasses ou por recursos próprios da entidade. Segue abaixo uma estimativa dos custos e despesas totais suportadas pela entidade para um período de 12 meses:

Despesas vinculadas a(s) atividade(s)	* Valor Total/ 12 meses *	* Valor do repasse pela Prefeitura de Altinópolis para pagamento da despesa (por 12 meses)	* Valor custeado pela própria instituição ou por outra fonte de recurso (por 12 meses)
Salários, encargos trabalhistas e sociais	R\$939.431,38	R\$572.689,80	R\$366.741,58
Serviço médico	R\$26.400,00	R\$0	R\$26.400,00
Serviço jurídico	R\$6.360,00	\$0	R\$6.360,00
Serviço contábil	R\$13.200,00	\$0	R\$13.200,00
Internet e telefone	R\$5.520,00	\$0	R\$5.520,00
Energia e água	R\$36.000,00	\$0	R\$36.000,00
Alimentos	R\$174.000,00	\$0	R\$174.000,00
Gás	R\$10.200,00	\$0	R\$10.200,00



Vestuários, artigos para cama, mesa e banho, e artigos domésticos	R\$15.000,00	\$0	R\$15.000,00
Medicamentos/materiais médicos	R\$43.200,00	\$0	R\$43.200,00
Produtos de higiene pessoal	R\$19.200,00	\$0	R\$19.200,00
Materiais de limpeza, higiene e lavanderia	R\$36.500,00	\$0	R\$36.500,00
Combustível/Transporte	R\$5.000,00	\$0	R\$5.000,00
<b>* TOTAL</b>	<b>R\$1.330.011,38</b>	<b>R\$572.689,80</b>	<b>R\$757.321,58</b>

\* Valor estimado

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Segue abaixo o cronograma de desembolso referente ao período de 12 (doze) meses de 2026, no valor de R\$ 620.755,44 (seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos):

MÊS	FONTE DO RECURSO			TOTAL MENSAL
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
1º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
2º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
3º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
4º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
5º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
6º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
7º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ - 45.298.387/0001-42 - Utilidade Pública Federal  
Decreto 91.108 de 12 /03/85 – D.O.U. 13/03/85 -Rua Saudade, nº 531 – Centro –  
Altinópolis – SP - CEP – 14.350-000 – Telefone: (16) 3665-0508 – e-mail-  
lsvpaltinopolis@gmail.com

8º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
9º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
10º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
11º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
12º	R\$47.724,15	R\$2.837,47	R\$1.168,00	R\$51.729,62
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$572.689,80</b>	<b>R\$34.049,64</b>	<b>R\$14.016,00</b>	<b>R\$620.755,44</b>

## 12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 12.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

#### PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Despesa	Fonte	Detalhamento Fonte/Despesa	* Vl. Mensal	Vl. Mensal
** Custeio	Estadual	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade / Componente – Piso de Alta Complexidade I / “Apoio à Pessoa Idosa – Federal”	R\$2.837,47	R\$4.005,47
** Custeio	Federal	Custeio / Diretoria Regional Assistência Social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$1.168,00	
Despesas com Pessoal	Municipal	Salários, encargos trabalhistas/sociais, verbas rescisórias e tributos – DARF	R\$47.724,15	R\$47.724,15
TOTAL MENSAL			R\$51.729,62	R\$51.729,62



\*\* O item “Custeio” preverá o custeio de despesas provenientes de supermercado, açougue e padaria, bem como a despesa com gás de cozinha, abrangendo alimentos, itens de limpeza, higiene pessoal e demais bens de consumo cotidiano – através do recurso estadual e federal.

## 12.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Para aplicação dos recursos públicos tratados neste plano de trabalho, ficam definidas as seguintes despesas abaixo, as quais tiveram seus valores calculados por estimativa:

### DETALHAMENTO DOS CUSTOS/DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO \*

FUNÇÃO	* Salário Base Mensal	* Custo com salário-base em 12 meses
Coordenadora	R\$ 5.486,22	R\$ 65.834,64
Assistente Social	R\$ 3.235,68	R\$ 38.828,16
Auxiliar administrativo	R\$ 2.584,44	R\$ 31.013,28
Cuidador Diurno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Diurno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Diurno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Diurno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Noturno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Noturno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Noturno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Cuidador Noturno	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Encarregado de limpeza	R\$ 2.226,18	R\$ 26.714,16
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.951,80	R\$ 23.421,60
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.951,80	R\$ 23.421,60
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.951,80	R\$ 23.421,60
Cozinheira	R\$ 2.270,16	R\$ 27.241,92
Cozinheira	R\$ 2.271,13	R\$ 27.253,56



Lavadeiro(a)	R\$ 2.305,86	R\$ 27.670,32
Psicóloga	R\$ 2.381,32	R\$ 28.575,84
<b>Total das Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 47.063,27</b>	<b>R\$ 564.759,24</b>

	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>Total das Despesas com Pessoal – Custeado pelo Recurso Municipal</b>	R\$47.724,15	R\$572.689,90
<b>Total das Despesas Custeio – Custeado pelo Recurso Estadual</b>	R\$2.837,47	R\$34.049,64
<b>Total das Despesas Custeio – Custeado pelo Recurso Federal</b>	R\$1.168,00	R\$14.016,00
<b>Total Despesas</b>	<b>R\$51.729,62</b>	<b>R\$620.755,54</b>

\*Valor estimado.

**Observação:** O recurso será destinado prioritariamente ao pagamento do salário base dos funcionários supracitados. Havendo disponibilidade de saldo, também poderão ser contemplados os seguintes profissionais: enfermeira(o), técnico de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta e folguista. Persistindo saldo remanescente, poderão ser custeados os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre a folha de pagamento, tais como DARF e demais obrigações correlatas, bem como despesas relacionadas à rescisão contratual, quando aplicável.

### 13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da



Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

  
Tatiana de Jesus Gomes

Nome do Representante Legal da OSC



CPF

#### 14. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
Daiani de Oliveira Anhezini  
Secretária da Família, Desenvolvimento  
Social e Segurança Alimentar